CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXIII - N° 6.684

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 13, 14 e 15 de Abril de 2024

Ouvidoria cobra solução da Embasa e da Sucop sobre esgoto em Itapuã

A ação decorreu de denúncias feitas por moradores do bairro sobre o descarte inadequado de esgoto na praia

Em ofícios endereçados à Sucop e à Embasa, o vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB), ouvidor-geral da Câmara, afirma que "a situação deve ser avaliada com rigor e a maior brevidade possível, haja vista que o descarte irregular de esgoto apresenta numerosos riscos à população". Vídeos compartilhados nas redes sociais mostram banhistas dividindo o espaço na areia com o esgoto, enquanto vendedoras de acarajé são forçadas a atravessar águas contaminadas para atender seus clientes.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto: Romildo de Jesus/Tribuna da Bahia

Ouvidoria busca providências sobre descarte de esgoto em Itapuã

O vereador Augusto Vasconcelos, ouvidor-geral da Câmara, encaminhou ofícios à Embasa e à Sucop

Foto: Romildo de Jesus/Tribuna da Bahia



Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Augusto Vasconcelos

O vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB), ouvidor-geral da Câmara Municipal de Salvador, encaminhou ofícios à Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa) e à Superintendência de Obras Públicas (Sucop), solicitando medidas para enfrentar o descarte inadequado de esgoto na Praia de Itapuã. A ação decorreu de denúncias feitas por moradores locais que, por meio de vídeos, expuseram a condição degradante da orla, especificamente em frente à delegacia do bairro.

Os vídeos compartilhados nas redes sociais, mostram banhistas dividindo o espaço na areia com o esgoto, enquanto vendedoras de acarajé são forçadas a atravessar águas contaminadas para atender aos seus clientes. A comunidade manifesta profunda indignação com a situação e demanda medidas urgentes para solucionar o problema.

Em ofícios endereçados à Sucop e à Embasa, Augusto Vasconcelos afirma que “a situação deve ser avaliada com rigor e a maior brevidade possível, haja vista que o descarte irregular de esgoto apresenta numerosos riscos à população”.

OUVIDORIA

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador constitui-se como um mecanismo eficaz de participação social na gestão municipal. Proporciona atendimento à população soteropolitana, seja ela pessoa física ou jurídica, de maneira individual ou coletiva, fomentando formas de participação popular no monitoramento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, bem como incentivando a prática da cidadania.

Para contatar a Ouvidoria, é necessário preencher o formulário disponível no portal https://www.cms.ba.gov.br/ouvidoria/estamos-te-ouvindo. Adicionalmente, o órgão pode ser acessado por E-mail (ouvidoriacms@cms.ba.gov.br) ou por mensagens via WhatsApp (71) 99631-4499.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Ireuda comemora avanços em políticas públicas voltadas à mulher

Autora de diversos projetos, a vereadora destaca os avanços proporcionados por suas iniciativas

A presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, vereadora Ireuda Silva (Republicanos), é autora de projetos que deram origem a políticas públicas em prol da mulher. Na terça-feira (9), a vereadora comemorou o avanço das iniciativas e o número de mulheres que tiveram suas vidas transformadas.

Entre os projetos apresentados, a vereadora Ireuda destaca o Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra da Mulher Soteropolitana (SIMM Mulher). Implementado pela Prefeitura em 2020, visa gradualmente combater os elevados índices de desemprego entre as mulheres em Salvador. Os dados mostram que, de 2020 até agora, mais de 5 mil mulheres foram capacitadas e encaminhadas ao mercado de trabalho.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Ireuda Silva

O Programa Nova Fase reserva 10% das vagas de estágio e menor aprendiz, no Poder Executivo Municipal, para filhas de mulheres vítimas de violência doméstica. A iniciativa já está em vigor no município de Salvador e é fruto de uma lei elaborada por Ireuda e aprovada na Câmara de Salvador.

O Guardiã Maria da Penha na Guarda Municipal, também fruto de projeto de Ireuda aprovado pela Câmara de Vereadores. O objetivo fortalecer a rede de proteção à mulher e intensificar o combate à violência doméstica. O processo de implementação está em curso e dezenas de agentes já passaram por curso de capacitação.

Com o objetivo de regulamentar e reconhecer a profissão de trancista, a vereadora Ireuda apresentou projetos de indicação para a inclusão da categoria no CNAE e CBO. Em novembro de 2023, a parlamentar se reuniu com o ministro do Trabalho, Luiz Marinho, para apresentar demandas e destacar a importância econômica e cultural das trancistas. Após essa reunião, o ministério deu início aos estudos técnicos para a regulamentação da profissão, que passarão a ter direitos como qualquer outra.

Maurício Trindade indica revitalização do Hidroporto da Ribeira

Conforme o vereador, na década de 30, o equipamento era o único local de pouso e decolagem de aviões em Salvador

O vereador Maurício Trindade (PP) apresentou à Câmara o Projeto de Indicação n° 232/2023, sugerindo a revitalização do antigo Hidroporto existente na Ribeira.

Na década de 30, o Hidroporto dos Tainheiros era o único local de pouso e decolagem de aviões em Salvador, e foi onde Getúlio Vargas desembarcou quando era presidente da República. Com estilo modernista, foi desativado em 1943, logo após a construção do novo aeroporto de Salvador.

"A reativação do Hidroporto servirá como uma grande atração turística, levando para a localidade mais movimento para economia, novos empregos, além de ser uma das únicas capitais do Brasil com Hidroporto", afirma o vereador.

Maurício, que nasceu na Ribeira, em frente ao antigo Hidroporto, acompanhou por vários anos o pleno funcionamento no local, de um aprazível restaurante, uma loja de artigos náuticos, um café na área interna e ainda um clube náutico com píer de atracação de embarcações. Devido à falta de manutenção, ocorreu a degradação acentuada com a chegada do aeroporto de maior porte.

O parlamentar relata que já levou o projeto ao prefeito Bruno Reis, que aprovou a ideia. Já foi realizada a desapropriação dos antigos usuários, evitando um desastre com a queda do prédio, uma vez que as colunas de sustentação já estão corroídas pela maré. Trindade salienta que a Prefeitura também já realizou o orçamento da reforma do prédio, ficando em cerca de R$ 5 milhões.

Foto: Romildo de Jesus



Vereador quer revitalização do Hidroporto da Ribeira

A Aeronáutica, atual proprietária do prédio, foi contatada, juntamente com a Superintendência do Patrimônio da União, e concordou com a transferência da posse para a Prefeitura de Salvador.

O vereador tem mantido contato com as companhias aéreas regionais com a sugestão de que os voos com destino para Morro de São Paulo, Barra Grande, Boipeba e Garapuá, que são feitos do atual aeroporto, sejam transferidos para o Hidroporto da Ribeira.

CÂMARA MUNICIPAL

20ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 16 DE ABRIL DE 2024 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	UNIÃO	07′
4	AVANTE	02′
5	Bloco Parlamentar (PTB/PL/PSD/MDB)	07′
6	PSC	02′
7	PV	02′
8	PODE	05′
9	PSDB	02′
10	REPUBLICANOS	05′
11	PATRIOTA	02′
12	PT	04′
13	PMN	02′
14	CIDADANIA	02′
15	PP	07′

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 83/24.....Apoio e solidariedade à jornalista Samara Figueiredo, da TV Bahia, que foi vítima de ataques misóginos enquanto exercia sua profissão na cobertura do BA x VI, em 31/03/2024, no Estádio Manoel Barradas, o Barradão.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

MOÇÃO Nº 84/24.....Aplausos a Federação Baiana de Futebol, em nome do Sr. Presidente Ricardo Lima, pela realização do Campeonato Baiano de 2024.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador RANDERSON LEAL.

MOÇÃO Nº 85/24.....Aplausos ao Sr. Harlei Mendes Santos, pelo magnífico trabalho realizado em fotografia documental sobre a Festa do Senhor do Bonfim na cidade de Salvador, Bahia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ALEXANDRE ALELUIA.

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 11 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 14/2024

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas particulares por aplicativo disponibilizarem Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) por meio telefônico **e/ou Online**, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º As empresas particulares por aplicativos tais como Uber, IFOOD, 99 e congêneres, ficam obrigadas a disponibilizarem Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) por meio telefônico **e/ou online**

Parágrafo único. O atendimento telefônico **e/ou online** de que trata o caput deste artigo **deverão ser disponibilizados** 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 2º As empresas particulares por aplicativos ficam obrigadas a manterem o número de telefone disponível para ligação direta **e/ou para atendimento Online**, em local de fácil visualização em seu sítio eletrônico e no aplicativo.

Art. 3º Durante todo o uso do serviço, as empresas deverão disponibilizar link direto de reclamação e/ou sugestão sobre qualquer acontecimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 10 de abril de 2024.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA

Os aplicativos particulares de serviços de entrega e/ou transporte são tendência mundial como forma alternativa e/ou comodidade, em razão das dificuldades de mobilidade urbana e/ou de disponibilidade de tempo, enfrentadas diariamente pelos cidadãos.

Contudo, o direito brasileiro prevê o princípio do protecionismo do consumidor como norteador das relações de consumo, considerando o evidente desequilíbrio de forças existentes nessas relações.

Conquanto se mostrem como inovadora alternativa, esses aplicativos e suas diversas nomenclaturas atuais preservam uma característica de atendimento exclusivamente virtual.

Não obstante a modernidade do serviço, o consumidor precisa ter os seus pleitos atendidos, e muitas vezes, dados à emergência da situação a comunicação por e-mail e/ou outros meios eletrônicos são insatisfatórias e acabam por violar as normas consumeristas, se fazendo necessária a disponibilização de Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) por meio telefônico, **e/ou Online que deverão** ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Assim como as empresas dispõem de normas para a sua própria proteção, inclusive na punição ao cancelamento de serviços, é necessário que o usuário disponha de igual tratamento.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos.

Salvador, 10 de abril de 2024.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE LEI Nº 69 /2024

"Dispõe sobre o procedimento de ressarcimento de lucros cessantes em empreendimentos comerciais, causados por falta de energia, e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR:

DECRETA:

Art. 1º. O disposto nesta Lei aplica-se, exclusivamente, aos casos de ressarcimento de lucros cessantes causados por falta de energia, em empreendimentos comerciais.

Art. 2º. A Concessionaria de Energia Elétrica deverá disponibilizar os seguintes canais para o consumidor solicitar o ressarcimento:
I – Atendimento telefônico;
II – Postos de atendimento presencial; e
III – Internet.

Art.3º. O consumidor tem até 02 (dois) meses, a contar da data provável da ocorrência da falta de energia, para solicitar o ressarcimento dos lucros cessantes à Concessionária, devendo informar, no mínimo, os seguintes itens:
I – Unidade consumidora;
II – Data e horário prováveis da ocorrência;
III – Estimativa do lucro não realizado no período da falta de energia;
IV – Comprovação ou declaração, mediante Termo de Compromisso e Responsabilidade, do prejuízo causado.

Art. 4º. A distribuidora deve abrir um processo individualizado para a solicitação de ressarcimento dos lucros cessantes, que deve ser disponibilizado ao consumidor no espaço reservado de atendimento pela internet.

Art. 5º. A distribuidora deve fornecer em até 5 dias úteis, mediante solicitação do consumidor, cópia do processo individualizado de ressarcimento dos lucros cessantes.

Art. 6º. A distribuidora não pode se negar a receber pedido de ressarcimento dos lucros cessantes efetuado de unidades consumidoras comerciais.

Art. 7º. A distribuidora deve receber pedido de ressarcimento de lucros cessantes, efetuado por representante sem procuração específica, mas, nesses casos, o ressarcimento será efetuado ao titular da unidade consumidora na data provável da ocorrência do dano.

Art.8º. A concessionária deve informar ao consumidor no ato da solicitação de ressarcimento:
I – A obrigação de fornecer à distribuidora as informações requeridas para análise da solicitação, sempre que solicitado;
II – A obrigação de permitir o acesso à unidade consumidora de sua responsabilidade, quando requisitado pela distribuidora;
III – O número do protocolo da solicitação ou do processo;
IV – Os prazos para verificação, resposta e ressarcimento.

Art.9º. Na análise do pedido de ressarcimento, a distribuidora deve investigar a existência do nexo de causalidade, que é a caracterização do vínculo entre o evento causador e o dano reclamado.
Parágrafo Único. A distribuidora deve considerar na análise os registros de ocorrências na sua rede.

Art.10. No caso de verificação local, a distribuidora deve agendar com o consumidor a data e o período (matutino ou vespertino) dessa verificação com pelo menos 3 dias úteis de antecedência, ou em prazo menor por opção exclusiva do consumidor.
§ 1º O consumidor ou a distribuidora podem solicitar, uma única vez e com pelo menos 2 dias úteis de antecedência em relação à data previamente marcada, novo agendamento da verificação local.
§ 2º A distribuidora não pode reagendar a verificação local caso não compareça na data e período previamente marcados.
§ 3º Ao final da verificação local, a distribuidora deve:
I – Emitir documento que descreva as constatações realizadas durante a verificação, deixando cópia legível na unidade consumidora;
II – Informar ao consumidor o prazo de resposta.
§ 4º A distribuidora não pode cobrar pela realização da verificação local.

Art. 11. A distribuidora deve disponibilizar ao consumidor o resultado da análise da solicitação de ressarcimento no prazo de 10 dias uteis, contados da data solicitação de ressarcimento.
§ 1º A informação deve ser disponibilizada ao consumidor em documento padronizado e pelo canal de contato escolhido pelo consumidor.
§ 2º O documento com o resultado da análise deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – Identificação da unidade consumidora e de seu titular;
II – Data da solicitação, do seu número ou do processo específico;
III – esclarecimento sobre o direito de o consumidor registrar reclamação na Ouvidoria da distribuidora, com o telefone, endereço e demais canais de atendimento disponibilizados para contato;
IV – No caso de indeferimento, indicação de um dos motivos listados e a transcrição do dispositivo normativo que fundamentou o indeferimento; e
V – No caso de deferimento, a forma de ressarcimento escolhida pela distribuidora e as informações necessárias ao ressarcimento.

Art. 12. No caso de deferimento, a distribuidora deve ressarcir em até 20 dias, por meio de pagamento em moeda corrente, a critério do consumidor, por meio de crédito na conta corrente indicada pelo consumidor, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na próxima fatura.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de abril de 2024.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em seu Art. 402, os lucros cessantes são uma espécie de prejuízo (perdas e danos), que consiste no que a pessoa deixou de receber ou lucrar em razão de um ato ou evento que lhe causou danos.

Lucros cessantes são os valores não recebidos por alguém que fica impossibilitado de trabalhar para obter sua renda durante determinado período.

Cabe ressaltar que o Código de Defesa do Consumidor elenca dentre os direitos dos consumidores, o da prestação eficaz de serviços públicos.

A NeoEnergia disponibiliza apenas ressarcimento de danos elétricos, porém os estabelecimento comerciais, quando da falta de energia por longos ou curtos períodos, arcam com prejuízos, devendo desta maneira serem ressarcidos dos lucros cessantes, uma vez que, por curtos ou longos períodos, os estabelecimento comerciais deixam de faturar e/ou receber seus clientes, impactando em seus lucros.

Desta forma, quando experimentar algum prejuízo em decorrência da falta de energia poderá contar como a uma Lei que permitirá os ressarcimentos dos danos sofridos.

Portanto, buscando preservar o interesse dos consumidores soteropolitanos, necessário se faz a criação de legislação específica sobre o tema, razão que conclamamos os nobres Pares a sua aprovação.

Salvador, 08 de abril de 2024.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

PROJETO DE LEI Nº 70 /2024

"Dispõe sobre a obrigação da empresa concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica no âmbito do município de Salvador, efetuar a "poda alta" dentro do prazo estipulado, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigada a empresa concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica no âmbito do município de Salvador a realizar a "poda alta" dentro do prazo de 15 (quinze) após a solicitação.
Parágrafo Único. Entende-se como "poda alta" o corte de galhos, folhas e árvores às margens da fiação de alta tensão.

Art. 2º. Será iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias a partir da geração do protocolo fornecido pela concessionária de energia elétrica no momento do atendimento ao cliente solicitante da poda.
Parágrafo Único. Dentro deste prazo deverá ocorrer o encaminhamento para o setor responsável que deverá tomar as providencias para a análise criteriosa do caso e a conclusão efetiva do serviço de poda.

Art. 3º. A desobediência da presente norma acarretará em rigorosas sanções a serem estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º. O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, designando o órgão responsável para recebimento das denúncias da não execução do serviço

Art. 5º. A concessionária de energia elétrica terá prazo de 60 (sessenta) dias para se adaptar a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de abril de 2024.

DANIEL ALVES

JUSTIFICATIVA

São constantes os pedidos para que sejam tomadas providencias legais no sentido de se evitar acidentes em virtude do crescimento de árvores junto a rede de transmissão de energia elétrica, provocando além de prejuízos de ordem financeira, acidentes com vítimas fatais.

É indesejável que fios de alta tensão toquem em árvores pois elas são condutoras de eletricidade. Se tal acontece, além de haver fuga de energia da linha de transmissão através da árvore, há riscos para alguém que porventura venha a tocar a árvore ou tocar coisas que estão em contato com ela.

Dependendo do tipo de árvore e do terreno onde ela se encontra o aterramento de um condutor de alta tensão por intermédio dela pode colocar em risco a própria rede de transmissão de energia elétrica. Uma rede de alta tensão deve sempre ser mantida distante da vegetação.

Quase a totalidade das ruas arborizadas na cidade possuem árvores em contato com a rede elétrica. E a única ação que pode evitar prejuízo em razão desse atrito são as podas.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de estabelecer prazo para a realização do serviço de "poda alta" solicitado, além de sanções ao não atendimento da solicitação, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos.

Salvador, 08 de abril de 2024.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 40/2024

Considerando que as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências. As UPAs funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana, e podem resolver grande parte das urgências e emergências, como pressão e febre alta, fraturas, cortes, infarto e derrame.

Considerando que os Pacientes que buscam as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) em Salvador têm reclamado da demora para conseguir atendimento no serviço e transferência para unidades especializadas.

Considerando que a capital baiana conta tem 10 UPAs, seis Pronto Atendimentos (PA) e um PA psiquiátrico.

Considerando que a informação prévia em tempo real da quantidade de pacientes em cada UPA, colaboraria com a organização e melhoraria os atendimentos prestados pelas Unidades de Pronto Atendimento.

Considerando que a eficiência nos atendimentos das UPA's pode salvar uma vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que promova a criação e disponibilize um sistema nos moldes do "filômetro", no qual deverá mostrar em tempo real a quantidades de pacientes que aguardam atendimentos em cada Unidade de Pronto Atendimento.

Salvador, 09 de abril de 2024

RANDERSON LEAL
Vereador - PDT

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 41/2024

CONSIDERANDO QUE:

a) Em alguns pontos da cidade de Salvador,existem muitos postes, com uma alta concentração de fios completamente ou parcialmente soltos e entrelaçados.
b) O estado desses postes de energia reforçam a poluição visual na cidade e trazem um aspecto de abandono e negligência, gerando um certo desconforto para os moradores dessas regiões e impactando negativamente a imagem e percepção sobre o nosso município.
c) Os fios embolados dificultam a manutenção dos postes e colocam os técnicos em uma escala de perigo ainda maior. A falta de manutenção representa uma ameça a segurança dos cidadãos. Os fios soltos podem se desprender totalmente do poste e vir a eletrocutar eventuais pessoas que estejam nas proximidades.
d) Além dos problemas estéticos e de segurança, os fios abandonados também podem afetar a funcionalidade da rede elétrica. Os fios soltos podem cair, causando incêndios ou interrupções no fornecimento de energia, afetando residências, comércios e serviços essenciais.
e) Uma grande parte dos fios existentes nesses postes pertencem a empesas de telefonia e provedores de internet. Alguns deles já nem possuem funcionalidade plena, constando com fios inúteis, uma vez que são cabos antigos de telefonia fixa, que caiu em desuso graças aos avanços da telefonia móvel e digital ou de internet que já não possuem serventia, visto que a maioria das empresas, passaram a se valer da fibra ótica (cabos subterrâneos).



Emaranhado de fios em poste na Avenida São Rafael.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, que notifique as empresas responsáveis pelos postes de energia elétrica, telefonia e demais serviços, para que prestem a manutenção adequada aos seus respectivos postes e organizem toda a fiação oriunda dos mesmos, sob pena de multa por descumprimento.

Salvador, 25 de março de 2024.

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº09/2024

Ao presidente **Carlos da Silva Muniz**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação da declaração de utilidade pública municipal da entidade Oficina do Bem Estar, CNPJ nº 05.553.877/0001-23, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 09 de abril de 2024.

Cristiane Correia

CRIS CORREIA
VEREADORA – PSDB

JUSTIFICATIVA

A Oficina do Bem Estar, que tem como nome fantasia, Creche Escola Árvore do Saber, foi fundada em 2003, inscrita no CNPJ Nº 05.553.877/0001-23, com sede na Rua Santo Inácio, nº 44, Sala 02, Coutos, CEP 40.750-670, Salvador, Bahia, é entidade sem fins lucrativos que desenvolve trabalhos sociais em prol da comunidade.

A respectiva entidade vem exercendo trabalhos com crianças, adolescentes, jovens e adultos, desde o início de sua fundação. Inclusive os jovens e adultos foram os primeiros grupos de trabalho através da atividade de alfabetização e oficinas de capacitação profissionalizante. A instituição ao longo de sua existência ainda é responsável por acolher e prestar assistência às pessoas da comunidade que, em alguns casos, encontra-se em situações de extrema vulnerabilidade e risco social.

Tem como objetivo geral integrar a comunidade e mantê-la participando de todos os parâmetros de vida social, educacional, política, cultural e esportiva de forma digna e com seus direitos de cidadania assegurados, além de promover a paz, a cidadania, dos direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Importante destacar que A Oficina do Bem Estar, que tem como nome fantasia, Creche Escola Árvore do Saber, busca a inserção da arte e cultura como ferramenta de apoio pedagógico, o que tem sido uma das iniciativas mais produtivas, bem como as outras oficinas com o viés de Projetos sócios educativos complementares, ética e cidadania.

O principio básico da Oficina do Bem Estar, que tem como nome fantasia, Creche Escola Árvore do Saber, é trazer as alternativas das políticas públicas e sociedade privada para a melhoria do bairro de Coutos e todo seu entorno, tem sido o espaço cultural e educacional que representa um porto seguro na comunidade promovendo o mínimo de dignidade aos seus acolhidos. Toda essa atuação institucional é referenciada pelo crédito e confiança nas doações, tanto as que chegam quanto as que saem: cesta-básicas, produtos de higiene e limpeza, calçados, vestuários, brinquedos e ações diversas promovidas na grande maioria por grupos privados.

Diante da relevância do importante trabalho realizado pela entidade em apreço, indico e requeiro a sua renovação de utilidade pública municipal, com lastro nas razões alhures apresentadas, tendo em vista o atendimento dos requisitos legais.

Salvador, 09 de abril de 2024.

Cristiane Correia

CRIS CORREIA
VEREADORA – PSDB

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

RESUMO DE LICITAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO – (IN 001/2016)

RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO Nº: PE 90004/2024
PROCESSO: 2094/2023

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de água mineral natural sob demanda, acondicionadas de acordo com as especificações. Todos têm como finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador, conforme especificações deste Termo de Referência.

HORUS SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ/CPF: 49.091.063/0001-90					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de água mineral natural sob demanda, sem gás, acondicionada em garrafões com capacidade para 20 (vinte) litros	Und	7680	R$ 8,50	R$ 65.280,00
TOTAL ITEM 1					**R$ 65.280,00**

MEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 50.911.223/0001-89					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de água mineral natural sob demanda, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 500ml	Und	720	R$ 0,94	R$ 676,80
2	Fornecimento de água mineral natural sob demanda, com gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 500ml	Und	480	R$ 1,29	R$ 619,20
3	Fornecimento de água mineral natural sob demanda, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200ml	Und	2880	R$ 0,62	R$ 1785,60
TOTAL LOTE 1					**R$ 3.081,60**

Data da Homologação: 12/04/2024

Resumo de Dispensa de Licitação

Dispensa Eletrônica nº:	01/2024
Processo CMS:	2270/2023, de 13/12/2023
Parecer Jurídico nº:	32/2024
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	MAIANA DOS SANTOS ALVES
CNPJ nº:	36.463.427/0001-73
Valor:	R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)

Contratada:	LS ENTERPRISES SOLUCOES LTDA
CNPJ nº:	52.981.338/0001-75
Valor:	R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)

Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de copos descartáveis para água e café ao público interno e externo, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador
Vigência:	Conforme disposições previstas em instrumento de Contrato, ou equivalente.
Valor total:	R$ 43.450,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)
Base Legal:	Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 75, II.
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250101; 33.90.30 1.500.1
Ratificação:	10/04/2024

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

Resumo de Adesão a Ata de Registro de Preços

Processo CMS:	534/2024 de 03 de abril de 2024
Parecer Jurídico nº:	112/2024
Órgão Gestor	SEMGE/PMS
Ata nº.	PE n.º 037/2023 – Proc. N.º 120624/2022
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	SOU COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº:	22.526.850/0001-60
Objeto:	*Adesão à Ata de Registro de Preços para prestação de Serviços Comuns de Comunicação Visual e Sinalização, visando futuras e justificadas aquisições por parte da Administração Municipal.*
Vigência:	Conforme disposições do instrumento de contrato, ou outro instrumento que o substitua, observada a vigência da Ata.
Valor:	R$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais)
Base Legal:	Leis Federais n°s 8.666/93, 10.520/02, Dec. Federal 7.892/13 e Leis Municipais nºs 4.484/92, 6.148/02 e Dec. Municipal nº. 24.900/14.
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250101; 33.90.30 1.500.1
Ratificação:	15/04/2024

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 13 de Abril de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:59	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
13:00	CiDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUÍS	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
16:40	CÂMARA EM AÇÃO	O programa "Câmara em ação" traz um resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público
16:50	SOTERARTE CONVIDA- LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
17:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 15 de Abril de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
14:20	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
14:;30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
18:15	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:15	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
19:25	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.